



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 71/2019 Santo Antonio dos Lopes - MA, 12/04/2019

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br)

Site: [www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que, com base no Decreto Municipal Nº 042/2018 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar às 08:00 hs do dia 13/05/2019, licitação na modalidade Concorrência (SRP) Nº 002/2019, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia orçamentária, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para as reformas e ampliações e/ou construções dos prédios públicos do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão na sede e povoados, conforme edital e seus anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes -MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em tamanho A4, mediante pagamento no valor de R\$ 30 (trinta reais), que deverá ser feito através de DAM. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo email: [cpl@stoantoniadoslopes.ma.gov.br](mailto:cpl@stoantoniadoslopes.ma.gov.br)

Santo Antônio dos Lopes – MA, 11 de abril de 2019.

Milena Melo Silva

Presidente da CPL

Port. nº 199/2019-GP

### Gabinete do Prefeito

#### Decreto Municipal Nº 063/2019

“DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 18 DE ABRIL (QUINTA FEIRA SANTA) DO ANO DE 2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município resolve,

#### DECRETAR

Art. 1º- Feriado Municipal o dia 18 de Abril de 2019 – Quinta feira santa.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, aos 11 de abril de 2019.

Publique-se,

Registre-se,

E cumpra-se.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

Processo Administrativo Nº 201903-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes e empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.930.491/0001-40. 2. OBJETO: Capacitação de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por meio da inscrição e participação no curso "**A qualificação das equipes multidisciplinares sob a ótica da gestão e regulação do trabalho em saúde**", que será realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2019 na cidade de Dom Pedro/MA. 3. VALOR TOTAL R\$ 368.517,50 (Trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos). 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. **Órgão:** 06-Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; **Unidade Orçamentária:** 06.01- Fundo Municipal de Saúde- FMS; **Função:** 10- Saúde; **Sub-função:** 301-Atenção Básica; **Programa:** 0171- Gestão de Política da Saúde Pública; **Projeto Atividade:** 2.033- Manut. do Piso da Saúde Básica-PAB; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte do recurso:**0114000001- Transf. SUS bloco de custeio/010000 – Recursos Ordinários. **Órgão:** 06–Sec. Mun. Saúde e Saneamento; **Unidade Orçamentária:** 06.01– Fundo Municipal de Saúde – FMS; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-Função:** 301– Atenção Básica; **Programa:** 0380- Gestão de Política de Saneamento Básico; **Projeto Atividade:** 4.040 – Manut. e Func. do MAC; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:**0114000001- Transf. SUS bloco de custeio/010000 – Recursos Ordinários; 5. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do Art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Autorização em 09/04/2019 por Antônio Orny de Oliveira Lima- Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.**

**Ratificação em 10/04/2019 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.**

Santo Antônio dos Lopes/MA, 12 de abril de 2019.

**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 201903-0001 Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2019, realizado nos moldes do art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de capacitação de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por meio de participação no curso "**A qualificação das equipes multidisciplinares sob a ótica da gestão e regulação do trabalho em saúde**", que será realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2019 em Dom Pedro/MA, de acordo com o que dispõe o art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; CONSIDERANDO as informações, pareceres técnico e jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe e o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação para o caso em tela; **RESOLVE:** RATIFICAR a inexigibilidade de licitação nº 010/2019, na contratação da empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.930.491/0001-40. Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global desta contratação é de **R\$ 368.517,50 (Trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada. Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE ABRIL DE 2019.

**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Educação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111903-0001**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

A Secretária Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, ao qual fica autorizada a homologar os procedimentos licitatórios, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão nº 002/2019, que tem por objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de ovos de chocolate ao leite (ovos de páscoa), para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, em comemoração à páscoa; de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **R E S O L V E:** HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no Certame a empresa **BHORA EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **04.226.440/0001-12**, no Valor Total de **R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)**. Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio Dos Lopes/MA, em 11 de abril de 2019. Raimunda Sousa Carvalho Nascimento. Secretária Municipal de Educação. Port.: 008/2017.

## Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181902-0001/2019- CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de algumas

Secretarias desta Municipalidade, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 04 de abril de 2019 que indica como vencedor a empresa: MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO-ME, inscrita no CNPJ:05.474.889/0001-62 e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 181902-0001, pela autoridade competente.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO-ME, inscrita no CNPJ:05.474.889/0001-62 localizada na Avenida Odilo Costa Filho, nº59, Parque Universitário, João de Deus, representada pelo Sr(a). MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO, portador do RG: 057387072015-9 SESP-MA e o CPF/MF:278.675.013-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, consoante especificações descritas no Anexo II, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 181902-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados

poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de abril de 2019.

**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

**HADILLA DA SILVA CAMPOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Juventude

Port. nº 13/2017-GP.

**RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/2017-GP.

Órgão Participante

**ANTÔNIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 003/2017-GP

Órgão Participante

**MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO-ME**

CNPJ:05.474.889/0001-62

Representante: Maria dos Milagres Sousa Moreira Aquino

RG: 057387072015-9 SESP-MA

CPF/MF:278.675.013-04

Empresa Beneficiária

**ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181902-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 003/2019/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINOISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 003/2019.

**OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO-ME</b>	
<b>CNPJ: 05.474.889/0001-62</b>	<b>TELEFONE: (98) 3244-2805/3304-8778</b>
<b>ENDEREÇO: Avenida Odilo Costa Filho, nº59, Parque Universitário, João de Deus</b>	<b>E-MAIL: MALHARIA.RDG@BOL.COM.BR</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO.</b>	<b>CPF/MF: 278.675.013-04</b>

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS\*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA TIPO UNISSEX, TECIDO MÉDIO, CUJA GRAMATURA ESTEJA ENTRE 130 E 220 G/M2, COM TOLERÂNCIA DE +- 5%, CONFORME ESPECIFICADA NAS NORMAS DA ABNT, MANGA CURTA, COR DO TECIDO: BRANCA. OS TAMANHOS E A ARTE SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DE CADA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	2.800	R\$ 13,75	R \$ 38.500,00
2	CAMISA TIPO UNISSEX, TECIDO MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA. COR DO TECIDO: CORES VARIADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS EM 5 CORES. EXCELENTE ACABAMENTO E PERSONALIZADA COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO EM SILK SCREEN. OS TAMANHOS, A COR DO TECIDO E A ARTE SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DE CADA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	3.500	R\$ 14,40	R \$ 50.400,00

3	CAMISA GOLA POLO COM ESTAMPA (CORES), SERIGRAFIA, 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO. APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM POLICROMIA. TAMANHOS: P, M E G. A ARTE E O LAYOUT DEVEM SER APROVADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	960	R\$ 27,90	R \$ 26.784,00
7	BERMUDA UNISSEX EM MALHA ESCOLAR: EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO; COM GRAMATURA MÍNIMA DE 274GR/M. L; NOS TAMANHOS 6, 8, 10, 12, 14, 16; NA COR AZUL, COM ELÁSTICO 4CM. LOGO PINTADO.	UNIDADE	800	R\$ 17,85	R \$ 14.280,00
8	CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL 67% POLIÉSTER E 33 % VISCOSE, APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR. <b>OBSERVAÇÃO: PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.</b>	UNIDADE	2.000	R\$ 23,90	R \$ 47.800,00
9	CALÇA UNIFORME ESCOLAR (UNISSEX): CALÇA COM BOLSOS EMBUTIDOS NA FRENTE, TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, NA COR DO MUNICÍPIO E COM DETALHES NAS LATERAIS. TAMANHOS: PP, P, M, G E GG. AS MEDIDAS DEVERÃO SEGUIR A NORMA ABNT NBR 16060 DE REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO.	UNIDADE	2.000	R\$ 27,80	R \$ 55.600,00
10	BONÉS CONFECCIONADOS NO MODELO DE 6 (SEIS) GOMOS (AMERICANO), EM TECIDO SARJA/BRIM PELETIZADO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 210G/M, MARCA IMPRESSA EM 4X0 CORES COM SERIGRAFIA EM RELEVO GEL (SILK) FRONTAL.	UNIDADE	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
12	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO CRETONE, 100% ALGODÃO, CABO SIMPLES, MEDINDO 1,68(L) X 2,30 (C) X 30 (A) M. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO, EM SERIGRAFIA.	UNIDADE	300	R\$ 53,80	R \$ 16.140,00
13	VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO CAMISOLA, MATERIAL* ALGODÃO E POLIÉSTER, TAMANHO* ADULTO G, COR* COM COR, COMPONENTE C/ ABERTURA NAS COSTAS, TIPO FIXAÇÃO TIRAS FIXAÇÃO COSTAS, TIPO MANGA MANGA JAPONESA, ESTERILIDADE* ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	300	R\$ 34,80	R \$ 10.440,00
14	CAMPO CIRÚRGICO BRIM SARJA - 1,20 X 1,20M - CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO DE BRIM SARJA, COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO, TAMANHO 1,20 X 1,20M.	UNIDADE	300	R\$ 25,80	R \$ 7.740,00
15	CAMPO FENESTRADO BRIM SARJA 0,60 X 0,60M - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM TECIDO DE BRIM SARJA, DE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM FENESTRA TIPO LOSÂNGULO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: TAMANHO 0,60 X 0,60M.	UNIDADE	100	R\$ 15,90	R \$ 1.590,00
17	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA (PRIVATIVO), BLUSA E CALÇA, BLUSA COM DECOTE EM V, MANGA CURTA, COM BOLSA, CALÇA COM ELÁSTICO RESISTENTE. MATERIAL BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE NO TECIDO COM TINTA RESISTENTE AO PROCESSO DE LAVANDERIA HOSPITALAR.	UNIDADE	120	R\$ 65,90	R \$ 7.908,00
19	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO BRIM, DE BOA QUALIDADE, CORES VARIADAS, A DEFINIR NO PEDIDO. COM SERIGRAFIA A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DA ORDEM DE FATURAMENTO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHO EM VELCRO, TAMANHOS (P, M, G E GG).	UNIDADE	200	R\$ 57,50	R \$ 11.500,00
20	CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL 67% POLIÉSTER E 33 % VISCOSE, APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR. <b>OBSERVAÇÃO: PARA PROGRAMA SFCV PESSOAS IDOSAS.</b>	UNIDADE	300	R\$ 23,90	R \$ 7.170,00
<b>TOTAL</b>					<b>R \$ 296.542,00</b>

Valor Total de R\$ 296.542,00 (Duzentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais).

\* O detalhamento dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 181902-0001.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 12 de abril de 2019.

**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador.

**HADILLA DA SILVA CAMPOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Juventude

Port. nº 13/2017-GP.

Órgão Participante.

**RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/2017-GP.

Órgão Participante.

**ANTÔNIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 003/2017-GP

Órgão Participante.

**MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO-ME**

CNPJ:05.474.889/0001-62

Representante: Maria dos Milagres Sousa Moreira Aquino

RG: 057387072015-9 SESP-MA

CPF/MF:278.675.013-04

Empresa Beneficiária

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-PM-CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181902-0001/2019- CPL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de algumas Secretarias desta Municipalidade, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 04 de abril de 2019 que indica como vencedor a empresa: M. J. DE S. VIEIRA-ME. inscrita no CNPJ Nº 10.511.859/0001-19 e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 181902-0001, pela autoridade competente.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa M. J. DE S. VIEIRA-ME. inscrita no CNPJ Nº 10.511.859/0001-19 localizada na Travessa Mucambinho, nº188, bairro corrente. CEP: 65.500-000. Chapadinha-MA, representada pelo Sr(a). MARIA JOSE DE SOUZA VIEIRA, portador do RG: 000104281898-0 SSPMA e o CPF: 939.052.463-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, consoante especificações descritas no Anexo II, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 181902-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.



Parágrafo Quarto – A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados

poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de abril de 2019.

#### **MARIA LIA SILVA E SILVA**

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

#### **HADILLA DA SILVA CAMPOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Juventude

Port. nº 13/2017-GP.

Órgão Participante

#### **RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/2017-GP.

Órgão Participante

#### **ANTÔNIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 003/2017-GP

Órgão Participante

#### **M. J. DE S. VIEIRA-ME**

CNPJ Nº 10.511.859/0001-19

Representante: Maria Jose de Souza Vieira

RG: 000104281898-0 SSPMA

CPF:939.052.463-68

Empresa Beneficiária

#### **ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/PM-SAL/MA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181902-0001**

## VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 004/2019/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 003/2019.

**OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: M. J. DE S. VIEIRA-ME.</b>	
<b>CNPJ:</b> 10.511.859/0001-19	<b>TELEFONE:</b> (98) 3471-2605/9134-2342/8218-3633/8469-5081.
<b>ENDEREÇO:</b> Travessa Mucambinho, nº188, Bairro corrente. CEP: 65.500-000. Chapadinha-MA.	<b>E-MAIL:</b> XXXXXX
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARIA JOSE DE SOUZA VIEIRA	<b>CPF:</b> 939.052.463-68

## QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS\*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL MASCULINO COMPLETO, COMPOSTO DE 18 CAMISAS E 18 CALÇÕES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO GRAMATURA 145G/M2 COM IMPRESSÃO MODELO TRANSFER 100% SUBLIMAÇÃO DIGITAL HD COM GOLA REDONDA, COMBINAÇÃO DE CORES VARIADAS. NUMERAÇÃO NA FRENTE E TRÁS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA NA MANGA LADO ESQUERDO EM TRANSFER. OS CALÇÕES COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM COMBINAÇÃO DE TECIDO, CÓS COM ELÁSTICO E TORÇAL. 18 MEÕES COM DETALHES E CONTRASTES DE CORES E BORDA DE 8 A 10 CM COM PUNHO. APRESENTE CALCANHAR VERDADEIRO, AJUSTES NOS PÉS, SOLA ATOALHADA COM PROTEÇÃO CONTRA BOLHAS COMPOSTO POR 37,7% POLIPROPILENO, 35,9% ALGODÃO, 22,6% POLIAMIDA E 3,8% ELASTODIENO RESISTENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. (MODELOS E CORES A COMBINAR). (COTA RESERVADA).	CONJUNTO	87	R\$ 900,00	R\$ 78.300,00
5	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL MASCULINO COMPLETO, COMPOSTO DE 18 CAMISAS E 18 CALÇÕES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO GRAMATURA 145G/M2 COM IMPRESSÃO MODELO TRANSFER 100% SUBLIMAÇÃO DIGITAL HD COM GOLA REDONDA, COMBINAÇÃO DE CORES VARIADAS. NUMERAÇÃO NA FRENTE E TRÁS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA NA MANGA LADO ESQUERDO EM TRANSFER. OS CALÇÕES COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM COMBINAÇÃO DE TECIDO, CÓS COM ELÁSTICO E TORÇAL. 18 MEÕES COM DETALHES E CONTRASTES DE CORES E BORDA DE 8 A 10 CM COM PUNHO. APRESENTE CALCANHAR VERDADEIRO, AJUSTES NOS PÉS, SOLA ATOALHADA COM PROTEÇÃO CONTRA BOLHAS COMPOSTO POR 37,7% POLIPROPILENO, 35,9% ALGODÃO, 22,6% POLIAMIDA E 3,8% ELASTODIENO RESISTENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. (MODELOS E CORES A COMBINAR). (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	CONJUNTO	38	R\$ 900,00	R\$ 34.200,00
6	CAMISA (UNIFORME ESCOLAR), CONFORME ARTE CONSTANTE NO ANEXO I-A UNISSEX, EM TAMANHOS PP, P. TECIDO MALHA PV, COM GRAMATURA DE CLASSIFICAÇÃO MÉDIA (ENTRE 130 E 220 G/M2, COM TOLERÂNCIA DE +- 5%), CONFORME AS NORMAS DA ABNT PARA TECIDOS. APLICAÇÃO EM SILK SCREEN NA FRENTE, DUAS CORES (VERDE E VERMELHO), COM USO DA LOGOMARCA VERSÃO VERTICAL, NO PEITO, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE. ETIQUETA CONTENDO TAMANHO, MARCA E COMPOSIÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. <b>OBSERVAÇÃO: PARA ALUNOS DE CRECHE E ENSINO INFANTIL.</b>	UNIDADE	1.800	R\$ 18,00	R\$ 32.400,00

16	PIJAMA HOSPITALAR - PARA PACIENTE, TECIDO 100% ALGODÃO, TEXTURA ENCORPADA, TAMANHO VARIADOS, RESISTENTE A MÚLTIPLAS LAVAGENS E AO CLORO, CAMISA COM MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V. CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO E CADARÇO NA CINTURA, LOGOMARCA COM O NOME DA UNIDADE, SENDO DUAS NA CAMISA E DUAS NA CALÇA. TODAS AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER IMPRESSAS EM SILKSCREEM.	UNIDADE	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
18	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM MANGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 151.850,00</b>

Valor Total de R\$ 151.850,00 (Cento e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

\* O detalhamento dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 181902-0001.

**Santo Antônio dos Lopes-MA, 12 de abril de 2019.**

**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador.

**HADILLA DA SILVA CAMPOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Juventude

Port. nº 13/2017-GP.

Órgão Participante.

**RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/2017-GP.

Órgão Participante.

**ANTÔNIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 003/2017-GP

Órgão Participante.

**M. J. DE S. VIEIRA-ME**

CNPJ Nº 10.511.859/0001-19

Representante: Maria Jose de Souza Vieira

RG: 000104281898-0 SSPMA

CPF:939.052.463-68

Empresa Beneficiari

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181902-0001/2019- CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de algumas

Secretarias desta Municipalidade, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 04 de abril de 2019 que indica como vencedor a empresa: A. R. SERVIÇOS GRÁFICOS E MALHARIA LTDA-ME. inscrita no CNPJ Nº 11.972.532/0001-07 e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 181902-0001, pela autoridade competente.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa A. R. SERVIÇOS GRÁFICOS E MALHARIA LTDA-ME. inscrita no CNPJ Nº 11.972.532/0001-07 localizada na Rua do Bronze, Quadra 13 Casa 07, Residencial Canaã, JD São Cristóvão. CEP: 65.049-379. São Luís-MA, representada pelo Sr(a). ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA, portador do RG:1652230 SSP-MA e o CPF:499.128.953-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, consoante especificações descritas no Anexo II, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 181902-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados

poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de abril de 2019.

**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

**ANTÔNIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 003/2017-GP

Órgão Participante

**A.R. SERVIÇOS GRÁFICOS E MALHARIA LTDA-ME.**

CNPJ Nº 11.972.532/0001-07

Representante: Antônio de Oliveira Rocha

RG:1652230 SSP-MA

CPF:499.128.953-04

Empresa Beneficiária

**ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019/PM-SAL/MA****PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181902-0001****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 003/2019/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 003/2019.

**OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: A. R. SERVIÇOS GRÁFICOS E MALHARIA LTDA-ME.</b>	
<b>CNPJ: 11.972.532/0001-07</b>	<b>TELEFONE: (98) 98802-8405/98165-1237</b>
<b>ENDEREÇO:</b> Rua do Bronze, Quadra 13 Casa 07, Residencial Canaã, JD São Cristóvão. CEP: 65.049-379. São Luís-MA.	<b>E-MAIL:</b> argraficaemalharia@gmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA.	<b>CPF/MF:</b> 499.128.953-04

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS\*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BOLSA DE USO LATERAL, PARA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, PERSONALIZADA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37 CM DE ALTURA, 30 DE LARGURA, 15 PROFUNDIDADE, COMPOSTA DE COURVIN OU COURINO, COM TRÊS REPARTIÇÕES.	UNIDADE	120	R\$ 121,00	R\$ 14.520,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.520,00</b>

Valor Total de R\$ 14.520,00 (catorze mil quinhentos e vinte reais).

\* O detalhamento dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 181902-0001.

**Santo Antônio dos Lopes-MA, 12 de abril de 2019.****MARIA LIA SILVA E SILVA**

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

**ANTÔNIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 003/2017-GP

Órgão Participante.

**A.R. SERVIÇOS GRÁFICOS E MALHARIA LTDA-ME.**

CNPJ Nº 11.972.532/0001-07

Representante: Antônio de Oliveira Rocha

RG:1652230 SSP-MA

CPF:499.128.953-04

Empresa Beneficiária.



## Diário Oficial Eletrônico

### Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
Telefone: (99) 3666-1191